



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	1.185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	01/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Audível (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves, pelo período de 60 meses.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	29/04/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 29/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	9:30 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:	SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Aberto

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO HRTN Nº	011/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2026 > esclarecimentos.
CONTATOS:	E-mail: marcela.neves@hrtn.fundep.ufmg.br
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, por intermédio do **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN**, situado na rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.744-012, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Marcela Dias Bonfim Neves, Pregoeira oficial, designada pela Portaria HRTN nº 011/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Arlete Rodrigues Oliveira Paulo, Claudio Roberto Marques, Davi Rosseti Portela e Alessandra Cristina Pinto da Silva**, designados através da Portaria HRTN nº 011/2026, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Hospital Risoleta Tolentino Neves/FUNDEP, através do endereço eletrônico <https://www.hrtn.fundep.ufmg.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Hospital Risoleta Tolentino Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do HRTN <https://www.hrtn.fundep.ufmg.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “contratação, por meio de locação, de empresa especializada para a implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Auditável (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves pelo período de 60 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o FUNDEP/HRTN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o FUNDEP/HRTN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 4.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao FUNDEP/HRTN ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa



eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), devido ao serviço contratado envolver projeto e instalação de redes de telecomunicações, sistema de voz e dados, infraestrutura técnica, conexão e configuração de equipamentos de telecomunicações;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor). O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) O fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada instalada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, garantindo suporte técnico imediato, quando necessário;
- d) Informações técnicas e/ou catálogos, folder e manuais descritivos do produto ofertado para verificação de sua adequabilidade quanto às especificações descritas neste instrumento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.



9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

9.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima** da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - produzidos no país;

9.23.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.23.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

9.23.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail marcela.neves@hrtn.fundep.ufmg.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DA FASE RECURSAL



13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - O contrato será formalizado, e será subscrito pela autoridade competente.

14.5 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado sofrerá a aplicação das penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo**



em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela FUNDEP/HRTN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a prestação do serviço de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia através do Setor Financeiro, após a inserção das notas fiscais, pelo FORNECEDOR, no portal de compras da FUNDEP e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente,



conforme os dados informados no cadastro, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da FUNDEP/HRTN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da FUNDEP/HRTN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FUNDEP/HRTN.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A FUNDEP/HRTN, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FUNDEP/HRTN.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da FUNDEP/HRTN.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a FUNDEP/HRTN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FUNDEP/HRTN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

PROJETO Nº 34000-SMSA/UFMG/FUNDEP/HRTN 2023-2028



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a FUNDEP/HRTN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo conforme, **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.hrtfn.fundep.ufmg.br/>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer



Risoleta
Hospital Risoleta Tolentino Neves

proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis pelo e-mail marcela.neves@hrtn.fundep.ufmg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

Nathalia Gisela Moreia Alves
Gerente de Compras

DE ACORDO,

Eliana Viana Pinto Coelho
Diretora Administrativa e Financeira



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	1.185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	01/2026
TIPO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Aberto

SETOR SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRA	DATA DA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	DIRETORIA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	10/02/2026	BRENO LUIZ FIDELIS COSTA	ELIANA COELHO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de locação, de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Audível (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves, pelo período de 60 meses. Ao término do período de locação, os equipamentos passarão a integrar o patrimônio do Hospital.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	QUANTIDADE
1	Sistema de Telefonia	1
2	Implantação de sistema de telefonia de voz sobre IP	1
3	Dispositivos telefônicos IP com tecnologia PoE – básico instalado	362
4	Dispositivos telefônicos IP com tecnologia PoE – avançado instalado	8
5	Headsets para telefones	50
6	Softphones para dispositivos móveis (Windows, Android e IOS) com headset USB	100
7	Manutenção preventiva e corretiva	1
8	Suporte técnico	1
9	Treinamento técnico para a equipe de TI	1
10	Operação assistida	1

A enumeração dos componentes da solução tem finalidade exclusivamente descritiva, não caracterizando fracionamento do objeto, sendo vedada a cotação individual, devendo a proposta contemplar o preço global da solução em lote único.

As especificações mínimas, bem como as condições de fornecimento necessárias, estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.



1.1.1 PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência da contratação será divulgado no instrumento convocatório?

() Sim (X) Não

Justificativa:

Optou-se pela não divulgação do valor estimado da contratação no instrumento convocatório, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração. A divulgação prévia do preço de referência pode induzir os licitantes a balizar suas propostas a partir de um valor previamente conhecido, reduzindo o potencial de disputa efetiva e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço. Dessa forma, a manutenção do valor estimado em caráter reservado contribui para ampliar a concorrência, resguardar o interesse público e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da transparência, uma vez que o valor estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo e disponível aos órgãos de controle competentes.

1.2. Da natureza do objeto

O item deste pedido não se enquadra como sendo bem de luxo, ou seja, o bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço visa substituir a infraestrutura de comunicação atual por uma plataforma tecnológica moderna, escalável e eficiente. Esta modernização promoverá maior mobilidade e integração entre as equipes, melhoria substancial da comunicação institucional e otimização do atendimento ao público interno e externo. A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição, focando na modernização tecnológica, eficiência dos processos administrativos e assistenciais, economicidade e segurança das informações, bem como permitirá que os trabalhadores do Hospital atuem na modalidade de trabalho remoto.

Adicionalmente, a necessidade estratégica apresentada pelo setor de Engenharia, que requer a alteração do caminho do barramento blindado de energia do Hospital, impacta diretamente o local onde os equipamentos do atual PABX estão instalados, bem como toda a fiação existente. Este fator, somado à busca por evolução tecnológica, foi um dos motivadores para a contratação da solução e a decisão pela substituição do sistema.

Com a implantação da solução PABX VoIP, espera-se obter ganhos significativos com a ampliação do número de ramais, bem como na qualidade do serviço de comunicação e aumento da capacidade de monitoramento e controle das chamadas. É crucial que os componentes da solução possuam integração nativa, facilitando a administração do ambiente, reduzindo a complexidade técnica e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções para as necessidades atuais ou futuras que o HRTN possa precisar.

O sistema de telefonia analógico atualmente em uso no Hospital Risoleta Tolentino Neves, implantado em 1998, é composto por uma central PABX de tecnologia obsoleta, descontinuada em 2008, e ramais analógicos conectados por cabeamento de pares FI. Esta infraestrutura ocupa grande volume nas calhas técnicas, salas de telefonia e shafts, dificultando expansões e novas instalações, além de apresentar desgaste físico nos cabos, comprometendo a qualidade das ligações. Após mais de 27 anos de uso intensivo, o sistema atual apresenta falhas frequentes, como quedas de chamadas, ruídos e indisponibilidade parcial ou total dos ramais. O sistema carece de funcionalidades modernas, como gravação de ligações, URA, gestão centralizada de ramais, possibilidade de integração com outros sistemas e ferramentas colaborativas, além de impossibilitar o uso de Softphones, a mobilidade dos profissionais em plantões e o trabalho remoto.



Os impactos operacionais incluem a dificuldade de comunicação ágil com outras unidades em situações de emergência, o que compromete a coordenação do atendimento; falhas nos ramais internos que afetam a interação entre médicos, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e setores de apoio, especialmente durante os turnos noturnos; além de atrasos na comunicação com fornecedores e órgãos reguladores, agravados pela baixa rastreabilidade das chamadas. A situação atual representa um risco à continuidade dos serviços, podendo causar interrupções em atendimentos críticos, perda de produtividade e aumento de despesas operacionais. A ausência de escalabilidade inviabiliza a expansão para novos setores e a integração com iniciativas de modernização. Assim, a substituição por uma solução VoIP é fundamental para garantir disponibilidade, segurança e qualidade da comunicação.

Desde maio de 2024, a equipe técnica dedicou um total de 212,5 horas à manutenção da infraestrutura de telefonia analógica. A análise dos registros de atendimento revela uma concentração significativa em determinados tipos de ocorrências, destacando-se:

- Problemas em aparelhos de telefone: 199 registros;
- Defeitos em ramais: 58 registros;
- Fornecimento de aparelhos: 22 registros;
- Instalação de ramais compartilhados: 17 registros.

Além dessas, foram registradas ocorrências pontuais envolvendo necessidades de serviços de eletricitistas, defeitos em equipamentos e conectores, liberações de senha, passagem de cabos e até problemas de oxidação da infraestrutura. Esse volume expressivo de horas e a variedade de falhas registradas evidenciam a fragilidade do sistema atual, cuja natureza analógica está cada vez mais incompatível com as demandas modernas de comunicação e suporte técnico. Os dados reforçam a urgência na substituição da telefonia analógica por uma solução mais moderna, estável e escalável, capaz de reduzir o tempo de resposta da equipe técnica, diminuir custos operacionais e aumentar a confiabilidade da comunicação interna.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, foi constatado que a contratação por locação se faz mais vantajosa para a instituição sob os aspectos técnico, operacional e de gestão. Tal modelo de contratação minimiza o risco de defasagem tecnológica, uma vez que prevê a atualização periódica dos equipamentos, que deverá ocorrer, se necessário, em caso de renovação contratual por igual período, isso assegura maior previsibilidade dos custos e permite o fracionamento dos pagamentos, evitando a necessidade de um investimento inicial elevado. Ademais, a contratação por locação favorece a otimização do tempo e do desempenho da equipe interna de Tecnologia da Informação, que contará com suporte contínuo de especialista externo para esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas técnicas, além de eliminar a necessidade de abertura recorrente de processos de compra para substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2 Haverá necessidade de visita técnica?

3.2.1. A visita técnica é **facultativa**. Mas, caso o licitante opte por realizá-la, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições operacionais e técnicas do local de execução do objeto, deverá efetuar **prévio agendamento**;

3.2.2. As visitas deverão ser previamente agendadas por e-mail, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de abertura da sessão pública**, sendo vedada a presença simultânea de mais de um licitante no local.



3.2.3. A vistoria será realizada nas condições a seguir:

- Agendamento prévio pelo e-mail marcela.neves@hrtn.fundep.ufmg.br, onde serão informados dia, horário e local da visita;
- Acompanhamento obrigatório por servidor designado pela Contratante.

3.2.4. A visita técnica é facultativa. Todavia, o licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais de execução dos serviços, das instalações de infraestrutura, das condições ambientais e operacionais, bem como das demais condições necessárias à atuação da equipe contratada, como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

3.2.5. Caso seja realizada a visita técnica, o HRTN comprovará, por meio de **Declaração de Vistoria** assinada pelo Setor de Tecnologia da Informação do Hospital Risoleta Tolentino Neves.

3.2.6. **O prazo para visita se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, uma vez que o objeto contratual é de baixa complexidade técnica e operacional. Conforme análise do Estudo Técnico Preliminar, o objeto é simples, não exigindo a reunião de competência de diversas empresas, bem como há no mercado empresas com plena capacidade de executar os serviços de forma individual. Ademais, a vedação corrobora com a competitividade da seleção, minimizando os riscos de concentração do mercado.

3.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.5. Da forma de aquisição do objeto

A aquisição/contratação se dará de que forma?

() Item

(X) Lote, com critério de julgamento por menor preço global.

() Grupo

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim. Se sim, quais?



a) Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), devido ao serviço contratado envolver projeto e instalação de redes de telecomunicações, sistema de voz e dados, infraestrutura técnica, conexão e configuração de equipamentos de telecomunicações;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor). O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) O fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada instalada em Belo Horizonte ou a Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, garantindo suporte técnico imediato, quando necessário;

d) Informações técnicas e/ou catálogos, folder e manuais descritivos do produto ofertado para verificação de sua adequabilidade quanto às especificações descritas neste instrumento;

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Não

(X) Sim. Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar Prova de Conceito (PoC), agendando o início da demonstração no prazo de 5 dias úteis após a convocação, com duração mínima de 15 (quinze) dias corridos, em ambiente de teste, a fim de demonstrar o pleno funcionamento da solução ofertada, a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) e a aderência aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Termo de Referência.

Endereço de entrega/demonstração:

Hospital Risoleta Tolentino Neves

Rua das Gabirobas, 1. Bairro Vila Clóris. CEP: 31.744-012. Belo Horizonte – MG



Critérios de avaliação:

A PoC tem caráter eliminatório e deverá contemplar, no mínimo:

- A) funcionamento das funcionalidades principais do sistema;
- B) possibilidade de integração;
- C) demonstração de estabilidade, desempenho e disponibilidade da solução;
- D) validação dos indicadores de produtividade e mecanismos de monitoramento;
- E) entrega de relatório final contendo evidências objetivas da execução da PoC.

O objetivo da PoC é verificar, de forma prática, a precisão da solução proposta às especificações técnicas mínimas descritas, garantir os requisitos funcionais e de desempenho para que sejam efetivamente atendidos.

A PoC será realizada através da execução de um checklist de conformidade, acompanhada pelos Gestor e Fiscais do contrato designados, que emitirão **Parecer Técnico Conclusivo** quanto à aprovação ou reprovação da solução testada.

A aprovação da PoC é condição indispensável para a continuidade do processo de contratação e assinatura do contrato. A reprovação implicará na desclassificação da empresa, com convocação da próxima colocada para realização de nova PoC, observando-se a ordem de classificação da seleção pública.

A PoC deverá ser realizada sem custos para o Hospital, não gerando quaisquer obrigações financeiras durante essa etapa e a empresa vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a realização da PoC, incluindo equipamentos, softwares, mão de obra técnica e demais insumos indispensáveis.

Item	Código	Critério de Validação
1	POC-01	Apresentação da solução ofertada, com acesso funcional às suas principais funcionalidades.
2	POC-02	Demonstração prática das funcionalidades principais exigidas no Termo de Referência.
3	POC-03	Comprovação de atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência, por meio de demonstração ou evidências.
4	POC-04	Execução demonstrada de fluxos básicos de uso da solução, do início ao fim.
5	POC-05	Demonstração de funcionamento estável durante a apresentação.
6	POC-06	Apresentação de informações básicas de acompanhamento, controle ou resultados da solução.
7	POC-07	Disponibilização de evidências objetivas da demonstração (prints, vídeos, relatórios, telas ou documentos).
8	POC-08	Esclarecimento de dúvidas técnicas e funcionais pela equipe da empresa durante a demonstração.
9	POC-09	Apresentar e esclarecer dúvidas sobre o método de integração da solução.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não



() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviço;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviço;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra



equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), devido ao serviço contratado envolver projeto e instalação de redes de telecomunicações, sistema de voz e dados, infraestrutura técnica, conexão e configuração de equipamentos de telecomunicações;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor). O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) O fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada instalada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, garantindo suporte técnico imediato, quando necessário;

d) Informações técnicas e/ou catálogos, folder e manuais descritivos do produto ofertado para verificação de sua adequabilidade quanto às especificações descritas neste instrumento;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Modelo de Execução do Contrato

Locação

Compra

6.2. Vigência contratual

60 meses, com possibilidade de renovação por igual período, sob a condição de atualização do parque tecnológico proposto por sistemas e equipamentos novos.

6.3. Prazo de entrega/execução

Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.



6.2. Local, horário e endereço de entrega

Hospital Risoleta Tolentino Neves
Rua das Gabirobas, 1. Bairro Vila Clóris. CEP: 31.744-012. Belo Horizonte – MG
Horário: segunda a sexta – 8h às 17h

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, sem valor correspondente ao total do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia do serviço, durante toda a vigência do Contrato, inclui a manutenção, suporte técnico, atualização da solução, sem ônus à CONTRATANTE;

Os serviços de garantia serão solicitados ao fabricante pela CONTRATADA;

Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, os valores propostos;
- 7.1.3 Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, tributos e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato, bem como sobre o (s) item (ns) contratado (s);
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.6 Garantir a boa qualidade do (s) item (ns) fornecido (s);
- 7.1.7 Cumprir o prazo de garantia dos serviços em consonância com a Lei nº 8.078/1990, que trata do Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 7.1.8 Cumprir o prazo de garantia (ou validade) mínima de um ano, contado da data da entrega do (s) item



- (ns), contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo;
- 7.1.9 Substituir, no prazo fixado pelo Hospital Risoleta Tolentino Neves, o (s) item (ns) fornecido (s) fora das especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e neste Contrato;
- 7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.12 Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto licitado e de acordo com os prazos e especificações mínimas estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data da última assinatura do Contrato; caso a CONTRATADA não seja a fabricante da solução, deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovação formal com o fabricante que garanta o fornecimento de atualizações de software e suporte nível 2 e nível 3 durante o período total do contrato;
- 7.1.13 Respeitar o prazo de entrega e atendimento do (s) item (ns) e execução dos serviços fixados neste Contrato.
- 7.1.14 Responsabilizar-se pela assistência técnica dos equipamentos e sua manutenção gratuita durante o período de garantia e suporte;
- 7.1.15 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;
- 7.1.18 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratos e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas aí incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- 7.1.19 Atender, no prazo fixado pela Contratante, as convocações para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 7.1.20 Providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A CONTRATADA será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel;
- 7.1.21 Realizar a manutenção preventiva e corretiva da central, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando continuamente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem a central;
- 7.1.22 Manter seus colaboradores, durante a execução dos serviços, devidamente identificados, uniformizados, inclusive com crachás;
- 7.1.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo de imediato as reclamações durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.1.24 Comunicar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais da empresa para atualização do cadastro;
- 7.1.25 Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de eventuais mudanças na legislação pertinente;
- 7.1.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.27 Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo oferecer total segurança a seus usuários;
- 7.1.28 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.29 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;



- 7.1.30 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;
- 7.1.31 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.1.32 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.33 Sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade apontada não seja sanada, o bem deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas. Os custos referentes a substituição de bem defeituoso, rejeitado ou relativos as atividades realizadas em desconformidade técnica correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- 7.1.34 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças de software em modelo perpétuo e demais recursos necessários à plena implantação e funcionamento da solução de telefonia baseada em tecnologia VoIP, em regime de locação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Compete, ainda, à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados durante toda a vigência contratual, garantindo seu pleno funcionamento, desempenho adequado e disponibilidade contínua dos serviços, sem ônus adicional para o Hospital.
- 7.1.35 A Contratada deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas sempre que necessário, de modo a evitar obsolescência, incompatibilidades ou perda de desempenho, mantendo a solução alinhada às melhores práticas e padrões tecnológicos vigentes. Deverá, também, proceder à substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos, falhas recorrentes ou desempenho inadequado, independentemente da causa, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- 7.1.36 Em caso de renovação contratual por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, de modo que a vigência total alcance, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) meses, a CONTRATADA deverá atualizar integralmente o parque tecnológico, com a substituição por sistemas e equipamentos novos.
- 7.1.37 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;
- 7.1.38 Garantir que toda a solução contenha requisitos de segurança, que esteja adequada com a LGPD e que esteja adequada com as boas práticas de mercado, a fim de garantir que a solução proposta não prejudique o ambiente da contratante.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8. demais condições constantes do edital de licitação.



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um serviço que não pode ser interrompido sem gerar danos ao funcionamento do órgão público (atendimento, áreas assistenciais, administrativo, emergência, etc.).

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Breno Luiz Fidelis Costa
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 40461
E-mail: breno.fidelis@hrtn.fundep.ufmg.br

Fiscal Técnico:

Nome: Marlon Fellipe Drumond
Cargo: Administrador de Rede da Tecnologia da Informação
Matrícula: 36356
E-mail: marlon.drumond@hrtn.fundep.ufmg.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Janaina Aparecida Nascimento Resende
Cargo: Supervisora de Contratos e suporte em TI
Matrícula: 43622
E-mail: janaina.resende@hrtn.fundep.ufmg.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e configuração da solução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

9.1.2 O prazo para a troca de bens rejeitados será de 15 dias corridos contados a partir da data de entrega;



9.1.3 O prazo de pagamento das notas fiscais será de 30 dias corridos, a contar da aprovação da nota fiscal emitida e inserida pela Contratada no Portal de Compras da FUNDEP, conforme previsto em contrato.

9.2 Condições de pagamento

9.2.1 A nota fiscal a ser emitida será de: (X) SERVIÇO () FORNECIMENTO () RECIBO DE LOCAÇÃO.

9.2.2 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) mensalmente e em conformidade com a Ordens de Fornecimento, tendo em vista as diversas fontes de recursos dos projetos gerenciados pela FUNDEP.

9.2.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e inserção das notas fiscais e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato no portal de compras da FUNDEP, por meio de depósito em conta corrente, conforme os dados informados no cadastro.

9.2.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FUNDEP e constar, obrigatoriamente, a descrição completa do objeto, e as seguintes informações:

- ° O número da Ordem de Fornecimento ou Contrato ao qual se vincula a respectiva Nota Fiscal;
- ° Marca, nome do fabricante, número de série, data de validade/garantia de cada item;
- ° Dados bancários;

9.2.5 O pagamento se dará por mensalidade.

9.2.6 Todas as Notas Fiscais e Recibos de Consumo e Serviço emitidos em favor da FUNDEP, para entrega ou prestação de serviço no Hospital Risoleta Tolentino Neves, deverão ser OBRIGATORIAMENTE anexados ao Portal de Compras da FUNDEP, na área do fornecedor, na sua respectiva OF, no link a seguir: <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br>

9.2.7 Para quaisquer informações adicionais a respeito das notas fiscais, deverá o fornecedor entrar em contato através do e-mail: financeiro@hrtn.fundep.ufmg.br.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será executado no âmbito do Convênio/Contrato nº. HRTN – 01.036.898.23.40 firmado entre Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto em instrumento convocatório.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

13.2 Após o intervalo de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.

Breno Luiz Fidelis Costa
Matrícula: 40461
Gerente de Tecnologia da Informação
Hospital Risoleta Tolentino Neves

Janaina Aparecida Nascimento Resende
Matrícula: 43622
Supervisora de Contratos e Suporte em TI
Hospital Risoleta Tolentino Neves

Marlon Fellipe Drumond
Matrícula: 36356
Administrador de Rede da TI
Hospital Risoleta Tolentino Neves



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Mínimas e Condições de Fornecimento

O sistema proposto deverá ser uma solução tecnológica de comunicação baseada em tecnologia VoIP, com as seguintes especificações mínimas:

1. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e com suporte do fabricante ativo em linha atual de comercialização;
2. Os equipamentos devem ser disponibilizados conforme demanda/necessidade para o funcionamento do sistema, bem como evitar sobrecarga de equipamentos em estoque.

ITEM 1

- 1.1.1 Sistema de telefonia PABX IP;
 - 1.1.2 *On premise*;
 - 1.1.3 Gabinete com servidor ou appliance a ser instalado em rack 19" com redundância dupla de hardware e com no mínimo 3 portas de rede gigabit e em alta disponibilidade (HA);
 - 1.1.4 Capacidade final de no mínimo 1000 ramais IP SIP e 120 troncos SIP, para possibilitar futuras expansões;
 - 1.1.5 Capacidade instalada de 500 ramais IP SIP e 60 troncos SIP;
 - 1.1.6 Os servidores propostos devem ser homologados pelo fabricante do software PABX para suportar a capacidade final de 1000 ramais e 60 troncos SIP;
 - 1.1.7 Os troncos SIP deverão ser fornecidos através de Session Border Controller Local;
 - 1.1.8 O Session Border Controller não deverá ser baseado em software livre como Freeswitch, Asterisk e Afins;
 - 1.1.9 O Session Border Controller deve ser redundante como o PABX e aderente aos mesmos padrões de que o PABX;
 - 1.1.10 Em caso de falha do sistema principal, não deverá haver perda de nenhuma facilidade ou capacidade quando da mudança para o segundo sistema;
 - 1.1.11 Criptografia SRTP, TLS, HTTPS, SSH, 802.1X;
 - 1.1.12 Suporte nativo aos protocolos SIP (RFC3261);
 - 1.1.13 Suporte aos Codecs Mínimos: G.711A e G.711Mu, G729A/B, G722 e Opus;
 - 1.1.14 Recursos de alta disponibilidade (HA), com redundância ativa/passiva ou ativa/ativa;
 - 1.1.15 Gestão centralizada via interface web segura (HTTPS);
 - 1.1.16 Qualidade de Serviço (QoS) de camada 2 802.1Q, 802.1p e camada 3 – ToS, DiffServ, MPLS;
 - 1.1.17 Roteador NAT interno para suportar os modos de roteamento e alternância;
 - 1.1.18 **Não será permitido sistemas de software livre (Asterisk e Freeswitch), caso haja proposta será desclassificada.** A solução proposta deve ser de nível empresarial, com garantia pelo fabricante;
 - 1.1.19 O suporte é responsabilidade da CONTRATADA para acionamentos e resoluções dos problemas e configurações, que deverão contemplar tanto o hardware, quanto o software da solução proposta;
 - 1.1.20 A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica para operação dos sistemas e hardware e possuir em seu corpo técnico pessoa ou pessoal capacitado para suportar toda a solução proposta.
- 1.2 O licenciamento deverá ser perpétuo e ao final do contrato, toda solução de hardware e software será do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.
- 1.3 Software de Gestão de Atendimento:
- 1.3.1 Interface multiusuário com diferentes níveis de acesso;
 - 1.3.2 Possibilidade de integração com sistema de gestão de pessoa para controle de usuários;



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

- 1.3.3 Possibilidade de integração com sistemas de BI, que deverá apresentar status das ligações, origem, destino, tempo da chamada, tempo de espera, se foram encerradas pelo atendente ou pelo usuário, quem realizou a chamada, etc.;
- 1.3.4 Detalhamento das ligações via interface web;
- 1.3.5 Licenciamento perpétuo incluso;
- 1.3.6 Filas de chamadas com várias configurações;
- 1.3.7 Distribuição automática de chamadas com base em habilidade e disponibilidade;
- 1.3.8 Mensagem de fila.

- 1.4 Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) inerente ao PABX:
 - 1.4.1 Permitir a implementação de multisserviços com árvore de até 5 níveis;
 - 1.4.2 Configuração de horários de atendimento e redirecionamento automático;
 - 1.4.3 Permitir opcionalmente que determinadas mensagens sejam reproduzidas integralmente;
 - 1.4.4 Permitir arquivos de áudios personalizados de acordo com a necessidade de fraseologia do cliente;
 - 1.4.5 Operar com detecção de tom, sem uso de conversores externos;
 - 1.4.6 Permitir a transferência para grupos de atendimentos, bem como para um atendente ou ramal específico;
 - 1.4.7 Permitir tom de desconexão configurável para liberação automática da linha telefônica e da porta de atendimento quando o usuário desligar antecipadamente, houver queda de ligação ou término de consulta, ou prover sinalização automática de desconexão;
 - 1.4.8 Permitir a alteração das árvores de navegação via interface Web;
 - 1.4.9 Deve ser compatível com o PABX IP fornecido na solução;
 - 1.4.10 Licenciamento perpétuo incluso.

- 1.5 Sistema de Gravação:
 - 1.5.1 Gravação de todas as chamadas (entrantes e saintes) com indexação por ramal, data, hora e duração;
 - 1.5.2 Informações de bilhetagem de todas as chamadas do sistema com indexação por ramal, data, hora e duração;
 - 1.5.3 Armazenamento em formato criptografado;
 - 1.5.4 Busca e reprodução via interface web;
 - 1.5.5 Acesso restrito: Somente o setor de TI do HRTN poderá ter acesso a este recurso. Em caso de necessidade de acesso para suporte técnico externo, este deverá ser supervisionado pela equipe de TI do HRTN.
 - 1.5.6 Licenciamento perpétuo incluso;

- 1.6 Sistema de tarifação para o PABX para no mínimo 1000 usuários, fornecido e instalado em hardware e sistema operacional fornecido pela CONTRATADA, se necessário.

- 1.7 Segurança, Monitoramento e Backup:
 - 1.7.1 Suporte aos padrões de segurança TLS e SRTP; HTTPS, SSH, 802.1X;
 - 1.7.2 O Sistema deverá ter suporte a SNMP V2 ou V3 e ser compatível com o sistema de monitoração Zabbix;
 - 1.7.3 Backup automático da configuração do sistema e gravações com políticas de retenção personalizáveis;
 - 1.7.4 A contratada deverá entregar um Plano de Gestão de Vulnerabilidades, detalhando como e com que frequência a solução será verificada contra novas ameaças;
 - 1.7.5 Possibilidade de integração com sistemas de SIEM (Security Information and Event Management) para centralização de logs de segurança.

ITEM 2

- 2. Implantação de sistema de telefonia de voz sobre IP
 - 2.1 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e configuração da solução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;
 - 2.2 Concluída as fases de instalação, a equipe técnica do Hospital Risoleta Tolentino Neves e da CONTRATADA realizarão os testes, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais;



- 2.3** A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Solução de Telefonia VoIP, mesmo que não previstos por este Termo de Referência;
- 2.4** Os produtos e equipamentos deverão ser instalados e configurados com a última versão estável de software/firmware disponibilizada pelo fabricante;
- 2.5** A coordenação dos processos de instalação e configuração dos produtos e equipamentos deverá ser executada por analista(s) certificado(s) pelo fabricante, capacitado(s) nos respectivos componentes da solução. A comprovação poderá ser solicitada pela CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos;
- 2.6** Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pelo setor de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.
- 2.7** Serviço de implementação, instalação e configuração da solução: a instalação inicial deverá ser presencial, nas dependências do Hospital Risoleta Tolentino Neves, no seguinte endereço: R. das Gabirobas, 1 - Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, Belo Horizonte/MG, de 08:00 às 17:00 horas.
- 2.8** A implantação da solução será supervisionada pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa.
- 2.9** A implementação deverá ser realizada por time especializado, incluindo profissionais para a gestão do projeto de implementação.
- 2.10** A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela a execução da implantação possui certificação válida emitida pelo fabricante ou carta emitida pelo fabricante autorizando a instalação do PABX proposto, assegurando o uso correto e eficiente do PABX durante a execução e suporte do projeto. Deverá comprovar também que o responsável pelo suporte técnico é funcionário da CONTRATADA e possui capacidade técnica para a prestação do serviço. **Estes documentos devem ser entregues antes do início da execução contratual ao gestor do contrato.**
- 2.11** A certificação do profissional responsável ou carta emitida pelo fabricante garante que a solução será implantada de acordo com as melhores práticas do setor, mitigando riscos e assegurando a máxima eficiência da proteção. Além disso, a certificação atesta que o profissional possui conhecimento técnico atualizado sobre segurança da informação, permitindo não apenas a instalação adequada do software, mas também a correta configuração de políticas de segurança, integração com outras ferramentas de proteção e resposta eficaz a incidentes. Dessa forma, a presença de um profissional certificado na implementação e suporte da solução contribui diretamente para garantia e eficácia da solução adquirida e a continuidade operacional da organização.
- 2.12** Antes do início da implantação do projeto, a CONTRATADA deverá:
- A.** Fazer reunião de alinhamento, apresentação do escopo do projeto, elaboração da ata da reunião, gerenciamento de expectativas, planos de comunicação e requisitos necessários para implementação;
 - B.** Realizar a coleta de todas as informações necessárias para elaboração da arquitetura de implementação;
 - C.** Verificar se o ambiente atende a todos os requisitos de hardware, software e rack disponível no HRTN e, caso não atenda, a CONTRATADA deverá fornecer os itens;
 - D.** Fazer a análise e definição da arquitetura de implementação, baseada nas melhores práticas de mercado em conjunto com a equipe de TI da CONTRATANTE;
 - E.** Entregar documentação referente a arquitetura de Implementação para validação técnica.

ITEM 3

- 3** Dispositivos Telefônicos IP com tecnologia PoE – básico instalado:
- 3.1** Especificação do aparelho básico, totalizando 362 unidades instaladas com as seguintes características:
 - 3.1.1** Suporte a PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at;
 - 3.1.2** Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL.
 - 3.1.3** Deve suportar o idioma inglês e, preferencialmente, o idioma português (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários, devendo ser entregue configurado preferencialmente nessa linguagem (português PT-BR).4
 - 3.1.4** Deverá suportar no mínimo 2 contas SIP;
 - 3.1.5** Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s A/μ law).
 - 3.1.6** Dever suportar os Codec 's G.729 e/ou G.729AB.
 - 3.1.7** Os terminais telefônicos devem ser 100% aderentes ao protocolo SIP (RFC 3261) e ter sua compatibilidade com todas as funcionalidades da central PABX ofertada atestada formalmente pelo proponente.
 - 3.1.8** Deve possuir QoS IEEE802.1Q e IEEE802.1p, layer 3 ToS DSCP.



- 3.1.9** Deve possuir a capacidade de se autoconfigurar na rede e baixar automaticamente as configurações da central telefônica (configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de telefonia IP).
- 3.1.10** Deve suportar acesso a diretório corporativo via LDAP ou AD.
- 3.1.11** Deve suportar sincronização de hora e data com base em SNTP.
- 3.1.12** Deve suportar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x.
- 3.1.13** Deve possibilitar o passthrough para a estação de trabalho;
- 3.1.14** Deve possuir de forma nativa (integrado no equipamento) switch com 2 (duas) portas GIGA ETHERNET, uma para conexão da rede local e outra para a estação de trabalho, com separação de VLAN 's.
- 3.1.15** Deve suportar os protocolos IPv4 e IPv6.
- 3.1.16** Deve possuir entrada específica para Headset USB e/ou RJ-9, independente da porta do mono fone;
- 3.1.17** Deve possuir recurso de bloqueio automático do aparelho (Phone Lock);
- 3.1.18** Deve possuir o ajuste do volume do toque (ring), alto falante e do headset diretamente pelo teclado do telefone.
- 3.1.19** Deve ser totalmente compatível com o fabricante do PABX.
- 3.1.20** Deve permitir atualização de firmware e configurações por download automático.
- 3.1.21** O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração diretamente pelo seu teclado:
- a) Desvio incondicional de chamadas.
 - b) Mensagem de voz;
 - c) Desvio de chamadas por não atendimento, em caso de sinal de ocupado ou quando indisponível;
 - d) Transferência de chamadas;
 - e) Discagem do último número;
 - f) Chamada em espera com aviso para o originador;
 - g) Captura de chamada de um grupo específico de ramais;
 - h) Retorno automático de chamadas;
 - i) Apresentação do número originador da chamada;
 - j) Conferência telefônica a três.
- 3.1.22** Deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa.
- 3.1.23** Deve possuir encriptação SIP TLS com AES 128 bits no próprio aparelho, sem a necessidade de módulos externos ou adaptadores.
- 3.1.24** Implementar RTP Control Protocol (RTCP) Extended Report (XR), de forma a proporcionar métricas para análise da qualidade das chamadas.

ITEM 4

- 4** Dispositivos Telefônicos IP com tecnologia PoE – avançado instalado
- 4.1** Especificação do aparelho avançado, com um mínimo de 8 unidades, apresentando as seguintes características:
- 4.1.1** Conter todas as especificações do aparelho básico, especificados nos itens 1.7.1.1 a 1.7.1.24 constantes neste anexo.
- 4.1.2** Display gráfico de tamanho 320x160-pixel colorido, no mínimo;
- 4.1.3** Suporte a no mínimo 6 contas SIP
- 4.1.4** Suporte a chefe secretária e deve possuir teclas físicas ou virtuais para pelo menos as seguintes funções:
- a) Mensagens;
 - b) Headset;
 - c) Viva voz;
 - d) Rediscagem, retenção e transferência de chamadas;



- e) Conferência telefônica;
 - f) Mudo;
 - g) Ajuste de volume.
- 4.1.5 Deve possuir agenda para até 1.000 (mil) entradas, com recursos de pesquisa/busca, importação e exportação de contatos.
- 4.1.6 Deve permitir configuração de "lista negra" (black list).
- 4.1.7 Deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu display.
- 4.1.8 Deve possuir toque de segunda chamada ou indicador luminoso.
- 4.1.9 Deve possuir recurso de rejeição de chamadas anônimas.
- 4.1.10 Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora.
- 4.1.11 Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração.
- 4.1.12 Deve permitir sua configuração pela interface da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente.

ITEM 5

- 5 Devem ser fornecidos no mínimo 50 Headsets adicionais, com entrada compatível com os dispositivos telefônicos ofertados de acordo com itens 3 e 4 para utilização a serem definidos pela CONTRATANTE.

ITEM 6

- 6 Softphones para Dispositivos Móveis com headset
- 6.1 Licenciamento mínimo para 100 usuários, para atendimento de demandas de trabalho remoto e mobilidade interna;
- 6.2 Suporte ao protocolo SIP RFC 3261;
- 6.3 Suporte a acesso remoto ao PABX sem VPN (com VPN a definir com a TI).
- 6.4 Suporte aos Codecs G.711, G.729 ou G.729AB e Opus no mínimo;
- 6.5 Compatibilidade com Windows, Android e iOS (disponíveis nas Lojas Oficiais Móveis);
- 6.6 Suporte a chamadas seguras com criptografia (TLS/SRTP);
- 6.7 Fornecer 100 headsets com compatibilidade de entrada via USB.

ITEM 7

- 7 Manutenção Preventiva e Corretiva:
- 7.1 Manutenção preventiva **trimestral**, com relatórios técnicos detalhados;
- 7.2 Coordenar a implementação de patches de software específicos do cliente;
- 7.3 Planejar a inclusão de novas facilidades no ambiente de produção;
- 7.4 Avaliar performance do ambiente de produção com proposição de ajustes quando necessário;
- 7.5 Atendimento aos chamados técnicos referente à plataforma que esteja instalada e em produção;
- 7.6 Análise de logs, análise de incidentes, alarmes e eventos necessários para a resolução de problemas na plataforma.



ITEM 8

- 8** Suporte Técnico
- 8.1** O suporte e atendimento a chamados técnicos deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 8.2** A resolução dos chamados abertos diante do Suporte Técnico da CONTRATADA deve seguir os parâmetros dispostos no Anexo II que trata do Acordo de Nível de Serviço (SLA)
- 8.3** A Contratada deverá disponibilizar peças de reposição durante o período contratual.
- 8.4** Manter estoque mínimo de 5% e não inferior a 2 unidades de aparelhos telefônicos, nas dependências da contratante, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência para substituição rápida e posterior reposição pela contratada.
- 8.5** A reposição de aparelhos telefônicos deverá ocorrer em até 7 dias corridos.
- 8.6** A Contratada deverá manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante.

ITEM 9

- 9** Treinamento Técnico:
- 9.1** Treinamento técnico completo para a equipe de TI do HRTN sobre toda a solução contratada, visando a autonomia na administração e suporte;
- 9.2** O treinamento deverá ser na modalidade presencial em Belo Horizonte MG;
- 9.3** A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático do treinamento em português;
- 9.4** O treinamento deverá ser ministrado para no mínimo 5 participantes;
- 9.5** A carga horária mínima deverá ser de 40 Horas.

ITEM 10

- 10** Operação Assistida:
- 10.1** Instalação completa, incluindo configuração de servidores, URA, ramais e dispositivos;
- 10.2** Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução;
- 10.3** Configuração dos Troncos SIP;
- 10.4** Configuração do Sistema (permissões, facilidades de ramal e facilidades de sistema);
- 10.5** Testes de homologação e validação funcional;
- 10.6** Operação assistida por, no mínimo, 30 dias após a ativação e estabilização do ambiente. Caso ainda haja falhas durante a implantação, o prazo para a operação assistida deve ser reiniciado;
- 10.7** É imprescindível que haja toda a preparação do ambiente antes da virada para o novo sistema de telefonia em implementação.
- 10.8** Na fase de implantação, toda configuração, criação de acessos e instalação de equipamentos deverão ser realizados pela contratada.
- 10.9** As configurações dos Gateways, que se forem necessárias, deverão ser realizadas pela contratada;
- 10.10** Deverá ser disponibilizada documentação da solução com, no mínimo, a identificação dos equipamentos ofertados, modelo e número de série, além de catálogos/manuais dos equipamentos comprovando as funcionalidades solicitadas.
- A solução deverá ser compatível com o seguinte cenário, mas não se limitando:
 - a) Número de linhas: 500
 - b) Número de links E1: 2
 - c) Operadora atual: Blink Telecom
 - d) Número de canais para ligação simultânea: 60 canais bidirecionais divididos em dois E1.
 - Dúvidas técnicas ou fatores que possam alterar a proposta deverão ser esclarecidos por meio de visita técnica ou questionamento formal no prazo previsto no instrumento convocatório.



Acordo de Nível de Serviço

O SLA deverá seguir o padrão de atendimento abaixo descrito:

Os serviços de Suporte Técnico deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Acordo de Nível de Serviço - SLA

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO	PENALIDADES
CRÍTICA	Parada total de sistema. Problema grave, prejudicando o funcionamento do sistema.	1 hora	4 horas	20% de multa do valor mensal da manutenção
ALTA	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema.	4 horas úteis	8 horas úteis	15% de multa do valor mensal da manutenção
MÉDIA	Problema que não afete o funcionamento do sistema.	12 horas úteis	24 horas úteis	10% de multa do valor mensal da manutenção
BAIXA	Sistemas em condições de funcionamento.	24 horas úteis	48 horas úteis	5% de multa do valor mensal da manutenção



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO:

Contratação, por meio de locação, de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Audível (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves, pelo período de 60 meses

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP E A _____.

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus da UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação, por meio de locação, de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Audível (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves, pelo período de 60 meses., conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.



1.1. Especificações e quantidades:

ITEM	COMPONENTE DA SOLUÇÃO	QUANTIDADE
1	Sistema de Telefonia	1
2	Implantação de sistema de telefonia de voz sobre IP	1
3	Dispositivos telefônicos IP com tecnologia PoE – básico instalado	362
4	Dispositivos telefônicos IP com tecnologia PoE – avançado instalado	8
5	Headsets para telefones	50
6	Softphones para dispositivos móveis (Windows, Android e IOS) com headset USB	100
7	Manutenção preventiva e corretiva	1
8	Suporte técnico	1
9	Treinamento técnico para a equipe de TI	1
10	Operação assistida	1

1.2. A descrição completa do objeto, condições e especificação do fornecimento também se encontram no Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único. Caso exista divergência entre a Proposta Comercial e o presente Instrumento, prevalecerão os termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará a partir da última assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura eletrônica no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro. O preço estabelecido nesta Cláusula inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/ trabalhistas, frete até o destino, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os valores a serem pagos constam de forma detalhada no Anexo I deste Instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do processo nº 1.185/2025 do 1DOC que faz parte integrante deste contrato.

4.2. As embalagens dos produtos fornecidos através do presente contrato deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação.

4.3. As embalagens deverão estar em perfeito estado, e com as instruções em português. Em caso de materiais importados, deverá ser ofertada manual com tradução.

4.4. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, e deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento – OF, número do respectivo convênio e número do Projeto na Nota Fiscal, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, e a quantidade correspondente a cada lote.

4.6. O prazo de entrega/início da execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte à assinatura do contrato.

4.6.1. Em hipótese alguma as entregas/início da prestação dos serviços poderão se dar antes da solicitação formal da área demandante.

4.7. Os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues no Hospital Risoleta Tolentino Neves – Setor: Tecnologia da Informação, situado na Rua das Gabirobas, nº. 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte – MG. A chegada deverá ser comunicada ao setor de Tecnologia da Informação, aos servidores Breno Luiz, Marlon Felipe e/ou Janaina Aparecida – (31) 3459 3304/3228 – horário de entrega: segunda-feira a sexta-feira, de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00h.

4.8. A empresa CONTRATANTE arcará com todos os custos (frete e/ou mão de obra) até o local definido para entrega.

4.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor e sua transportadora escolhida, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.10. Havendo qualquer divergência entre o item entregue e o faturado, caberá ao Solicitante contatar imediatamente o fornecedor, sendo de responsabilidade e ônus deste o recolhimento dos itens, bem como a respectiva baixa e cancelamento daquela nota fiscal.

4.1.11. O prazo para a troca de bens rejeitados será de 15 dias corridos contados a partir da data de entrega.

4.11. A entrega deverá ser total, devendo ser cumprido o prazo fixado acima.

4.12. Não será recebido notas fiscais faturadas em desacordo com o solicitado sem autorização prévia.

4.13. Acordo de Nível de Serviço – SLA:

4.13.1. Os serviços de Suporte Técnico deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO	PENALIDADES
CRÍTICA	Parada total de sistema. Problema grave,	1 hora	4 horas	20% de multa do valor mensal

	prejudicando o funcionamento do sistema.			da manutenção
ALTA	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema.	4 horas úteis	8 horas úteis	15% de multa do valor mensal da manutenção
MÉDIA	Problema que não afete o funcionamento do sistema.	12 horas úteis	24 horas úteis	10% de multa do valor mensal da manutenção
BAIXA	Sistemas em condições de funcionamento.	24 horas úteis	48 horas úteis	5% de multa do valor mensal da manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto deste Contrato e seus Anexos, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida.

5.1.2. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as obrigações por ele assumidas, com a respectiva comprovação quando necessário.

5.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos, sobretudo no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive frete e seguros, resultantes da execução do objeto deste Instrumento.

7.1.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia do objeto executado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

5.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive transporte, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.1.8. Responsabilizar-se pela garantia do serviço, durante toda a vigência do Contrato, que inclui a manutenção, suporte técnico, atualização da solução e do parque tecnológico proposto por sistema e equipamentos novos, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, e atender prontamente às orientações e às exigências inerentes à execução do objeto contratado, garantindo a integralidade do fornecimento.

5.1.10. Prestar, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução contratual.



- 5.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 5.1.12. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer execução do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 5.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 5.1.15. Considerando que o suporte e atendimento a ser fornecido através do presente contrato pela contratada será em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), constitui responsabilidade da contratada responder o chamado para reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação enviada via e-mail ou fax e, excepcionalmente, por telefone.
- 5.1.16. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Hospital Risoleta Tolentino Neves ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos produtos, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 5.1.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 5.1.18. Garantir a boa qualidade do(s) item(ns) fornecido(s).
- 5.1.19. Solicitar, quando necessário e dentro do período legal, os serviços de garantia dos produtos junto ao fabricante.
- 5.1.20. Cumprir o prazo de garantia (ou validade) mínima de um ano, contado da data da entrega do (s) item(ns), contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.
- 7.1.21 Substituir, no prazo fixado pelo Hospital Risoleta Tolentino Neves, o(s) item(ns) fornecido(s) fora das especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e neste Contrato.
- 7.1.22 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.23. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.24. Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7.1.25. Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto licitado e de acordo com os prazos e especificações mínimas estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data da última assinatura do Contrato; caso a CONTRATADA não seja a fabricante da solução, deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovação formal com o fabricante que garanta o fornecimento de atualizações de software e suporte nível 2 e nível 3 durante o período total do contrato.
- 7.1.26. Providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A CONTRATADA será ainda responsável por



qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel.

7.1.27. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da central, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando continuamente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem a central.

7.1.28. Manter seus colaboradores, durante a execução dos serviços, devidamente identificados, uniformizados, inclusive com crachás.

7.1.29. Comunicar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais da empresa para atualização do cadastro.

7.1.30. Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de eventuais mudanças na legislação pertinente;

7.1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.32. Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo oferecer total segurança a seus usuários.

7.1.33. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.1.34. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.

7.1.35 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

7.1.36 Sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade apontada não seja sanada, o bem deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas. Os custos referentes a substituição de bem defeituoso, rejeitado ou relativos as atividades realizadas em desconformidade técnica correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7.1.37 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças de software em modelo perpétuo e demais recursos necessários à plena implantação e funcionamento da solução de telefonia baseada em tecnologia VoIP, em regime de locação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Compete, ainda, à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados durante toda a vigência contratual, garantindo seu pleno funcionamento, desempenho adequado e disponibilidade contínua dos serviços, sem ônus adicional para o Hospital.

7.1.38 A Contratada deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas sempre que necessário, de modo a evitar obsolescência, incompatibilidades ou perda de desempenho, mantendo a solução alinhada às melhores práticas e padrões tecnológicos vigentes. Deverá, também, proceder à substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos, falhas recorrentes ou desempenho inadequado, independentemente da causa, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.1.39 Em caso de renovação contratual por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, de modo que a vigência total alcance, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) meses, a CONTRATADA deverá atualizar integralmente o parque tecnológico, com a substituição por sistemas e equipamentos novos.

7.1.40. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;



7.1.41. Garantir que toda a solução contenha requisitos de segurança, que esteja adequada com a LGPD e que esteja adequada com as boas práticas de mercado, a fim de garantir que a solução proposta não prejudique o ambiente da contratante.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Instruir seus trabalhadores a respeito das disposições presentes neste Contrato.

5.2.2. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.2.3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento devido.

5.2.4. Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, na forma e prazos previstos no presente Instrumento.

5.2.5. Fiscalizar o cumprimento do CONTRATO e rejeitar, no todo ou em parte, a execução que for realizada em desacordo com as cláusulas desse contrato.

5.2.6. Assegurar acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para a execução do objeto contratado desde que a CONTRATADA cumpra as exigências internas de acesso e segurança do Trabalho.

5.2.7. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades evidenciadas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia através do Setor Financeiro, após a inserção das notas fiscais, pelo FORNECEDOR, no portal de compras da FUNDEP e sua aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente, conforme os dados informados no cadastro, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal emitida deverá conter obrigatoriamente, a descrição completa do item fornecido, além das seguintes informações:

6.2.1. O número do contrato;

6.2.2. Dados bancários;

6.2.3. Local da prestação dos serviços.

6.2.3. Marca, nome do fabricante, número de série, data de validade/garantia de cada item.

Parágrafo Único. Caso o faturamento apresente informações bancárias diferentes das indicadas nesta cláusula, as alterações somente serão aceitas se acompanhadas de comunicação formal do FORNECEDOR e prevalecerão exclusivamente para o pagamento em questão.

6.3. O pagamento pelo HRTN/FUNDEP estará sujeito à conferência e aprovação dos itens efetivamente fornecidos/serviços prestados.

6.4. Caso o fornecedor insira os documentos com atraso, impossibilitando o cumprimento do prazo pelo HRTN/FUNDEP, a data do vencimento para a realização do depósito será postergada pelo mesmo número de dias do atraso, acrescida de 5 (cinco) dias úteis, prazo necessário para a conferência dos dados constantes na documentação.



- 6.5. O FORNECEDOR deve, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal de Serviço.
- 6.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal e à habilitação jurídica do fornecedor (exigidos para o cadastramento) deverão ser mantidos atualizados, pois será realizada consulta online na data do pagamento.
- 6.7. Em cumprimento ao disposto no art. 286 do Código Civil, fica expressamente vedada ao FORNECEDOR a cessão do crédito originado deste instrumento, em qualquer situação.
- 6.8. O HRTN/FUNDEP se reserva o direito de não receber, não pagar, e de não arcar com juros e/ou protestos relativos a Notas Fiscais que descumpram as orientações presentes neste instrumento.
- 6.9. O comprovante de depósito bancário valerá como quitação da quantia devida pelo FORNECEDOR ao HRTN pelo fornecimento/serviços prestado executado em razão da Ordem de Fornecimento emitida.
- 6.10. Fica assegurado ao HRTN/FUNDEP o direito de deduzir, do pagamento devido ao FORNECEDOR, independentemente da aplicação de multas, os seguintes valores:
- 6.10.1. Débitos a que o FORNECEDOR tiver dado causa;
- 6.10.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- 6.10.3. Valores referentes a insumos de responsabilidade do FORNECEDOR que não tenham sido fornecidos.
- 6.11. Os custos referentes à utilização de materiais ou equipamentos do HRTN/FUNDEP, ou por ela disponibilizados, cujo fornecimento seja obrigação do FORNECEDOR, serão de sua responsabilidade.
- 6.12. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, caso seja constatado o descumprimento das mesmas, o HRTN/FUNDEP poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de titularidade do FORNECEDOR, mediante notificação escrita. Além disso, o HRTN/FUNDEP poderá aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis.
- 6.13. Os pagamentos previstos nesta cláusula estão expressamente condicionados ao cumprimento de todas as condições contratuais avençadas. Qualquer pagamento realizado sem a devida observância dessas condições será considerado mera liberalidade do HRTN/FUNDEP, não implicando em alteração ou novação dos termos contratuais. Ademais, tal pagamento não será considerado quitação definitiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão executadas conforme dotação abaixo:

PROJETO Nº 34000-SMSA/UFMG/FUNDEP/HRTN 2023-2028

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Após este período o valor poderá ser reajustado, segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro: O direito a que se refere o caput desta Cláusula deverá ser efetivamente exercido pela CONTRATADA mediante pedido formalizado à CONTRATANTE, quando atingindo os 12 meses de vigência do contrato ou quando completado 12 meses após a concessão do último reajuste, sob pena de preclusão lógica, não podendo mais ser exercido.



Parágrafo segundo: A incidência do reajuste de que se trata esta cláusula somente será efetivado em estrita conformidade com a celebração de termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. A FUNDEP exige que a CONTRATADA observe o mais alto padrão de ética durante o processo de compra e execução dos Contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- a) “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um empregado da FUNDEP no processo de seleção ou execução do Contrato;
- b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- c) “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- d) “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de seleção ou afetar a execução de um Contrato;
- e) “Prática obstrutiva” significa:

I - Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

II - Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar. A FUNDEP aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de seleção. 9.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANTINEPOTISMO E DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

10.1. É vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de empregado ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNDEP.

10.2. A CONTRATADA declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade da CONTRATANTE, que a qualquer tempo e lugar poderá ser verificado através do link: <http://www.fundep.ufmg.br/institucional/politica-de-integridade-fundep/>.

10.3. Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas



para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a CONTRATANTE;

10.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato;

10.5. Compromete-se também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através do canal de comunicação indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. As sanções a serem aplicadas pela direção da CONTRATANTE na inadimplência das obrigações contratuais previstas nesta Cláusula são:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do Contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

a) De 0,2% por dia de atraso, sobre o valor anual do Contrato, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso no início e/ou na conclusão do fornecimento, ou ainda, no cumprimento irregular da execução.

b) De 15% sobre o saldo do valor do Contrato se der causa à rescisão do mesmo.

III – Suspensão temporária do direito de participar de Procedimentos de Compra e contratar com a CONTRATANTE, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item 12.1, quando:

I - Proceder com atraso:

a) no início do cumprimento do objeto;

b) no cumprimento dos prazos.

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização;

III – não executar o objeto de acordo com as condições previstas no processo de contratação, na Proposta, no Contrato, anexos, das normas técnicas e especificações vigentes.

IV – A execução for transferida, no todo ou em parte.



V – Deixar de executar parcialmente ou totalmente o Contrato.

VI - Der causa à rescisão do Contrato.

12.3. A penalidade da multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais espécies sancionatórias, a critério da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do expresso recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

12.4. Caso não seja apresentada justificativa no prazo estabelecido na Cláusula 12.3, ou se a CONTRATANTE não julgar procedentes as argumentações apresentadas, a mesma deverá expressar sua decisão por escrito e devidamente fundamentada, aplicando contra a CONTRATADA a penalidade cabível.

12.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato, caso haja, ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Com o fim de garantir o pleno funcionamento da atividade assistencial da CONTRATANTE, nos casos em que os prazos de execução contratual não forem cumpridos na forma avençada, os valores despendidos pela CONTRATANTE para a realização do objeto inadimplido deverão ser arcados pela CONTRATADA.

12.7. As penalidades previstas neste CONTRATO não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Setor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação expressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, desde que esteja de acordo com as determinações deste contrato.

14.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, caso observadas as seguintes infrações pela CONTRATADA:



Risoleta
Hospital Risoleta Tolentino Neves

- I - O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não-conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - V - A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto sem comunicação para a CONTRATANTE, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - IX - A decretação da falência, o deferimento da concordata, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto;
 - XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência do contratado;
 - XIII - A suspensão de sua execução, por prazo superior a trinta dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito assegurando-se à CONTRATANTE o prazo necessário à realização de novo processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTONOMIA

15.1. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma, em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas, pela CONTRATADA, relativas aos profissionais desta.

15.2. A CONTRATADA, na condição de única responsável pelo pessoal que alocar na execução do objeto do presente Contrato responderá, com exclusividade, a todo tempo, pela sua integridade física e moral, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, penais e fundiários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades quanto a qualquer eventual ação, reclamação ou indenização referente a questões de tal natureza, mesmo que decorrentes de acidente ou doença do trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – FUNDEP
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

ANEXO I – QUADRO DE PREÇOS

Item	Especificação do Item	Quant.	Custo mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
01	contratação, por meio de locação, de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de solução completa de telefonia baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de PABX IP, software de gestão de atendimento, sistema de gravação de chamadas, Unidade de Resposta Audível (URA), manutenção preventiva e corretiva, aparelhos telefônicos IP com tecnologia PoE, Softphones, headset serviços de instalação, operação assistida, backup, garantia on-site, suporte técnico e capacitação dos usuários, para atender às necessidades do Hospital Risoleta Tolentino Neves	60 meses	R\$	R\$
Total 60 meses				R\$

Assinado por 3 pessoas: ELIANA VIANA PINTO COELHO, BRENO LUIZ FIDELIS COSTA e NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/0B9E-FB35-2C03-0C34> e informe o código 0B9E-FB35-2C03-0C34

ANEXO II

Especificações Mínimas e Condições de Fornecimento

O sistema proposto deverá ser uma solução tecnológica de comunicação baseada em tecnologia VoIP, com as seguintes especificações mínimas:

1. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e com suporte do fabricante ativo em linha atual de comercialização;
2. Os equipamentos devem ser disponibilizados conforme demanda/necessidade para o funcionamento do sistema, bem como evitar sobrecarga de equipamentos em estoque.

ITEM 1

- 1.7.6 Sistema de telefonia PABX IP:
- 1.7.7 *On premise*;
- 1.7.8 Gabinete com servidor ou appliance a ser instalado em rack 19" com redundância dupla de hardware e com no mínimo 3 portas de rede gigabit e em alta disponibilidade (HA);
- 1.7.9 Capacidade final de no mínimo 1000 ramais IP SIP e 120 troncos SIP, para possibilitar futuras expansões;
- 1.7.10 Capacidade instalada de 500 ramais IP SIP e 60 troncos SIP;
- 1.7.11 Os servidores propostos devem ser homologados pelo fabricante do software PABX para suportar a capacidade final de 1000 ramais e 60 troncos SIP;
- 1.7.12 Os troncos SIP deverão ser fornecidos através de Session Border Controller Local;
- 1.7.13 O Session Border Controller não deverá ser baseado em software livre como Freeswitch, Asterisk e Afins;
- 1.7.14 O Session Border Controller deve ser redundante como o PABX e aderente aos mesmos padrões de que o PABX;
- 1.7.15 Em caso de falha do sistema principal, não deverá haver perda de nenhuma facilidade ou capacidade quando da mudança para o segundo sistema;
- 1.7.16 Criptografia SRTP, TLS, HTTPS, SSH, 802.1X;
- 1.7.17 Suporte nativo aos protocolos SIP (RFC3261);
- 1.7.18 Suporte aos Codecs Mínimos: G.711A e G.711Mu, G729A/B, G722 e Opus;
- 1.7.19 Recursos de alta disponibilidade (HA), com redundância ativa/passiva ou ativa/ativa;
- 1.7.20 Gestão centralizada via interface web segura (HTTPS);
- 1.7.21 Qualidade de Serviço (QoS) de camada 2 802.1Q, 802.1p e camada 3 – ToS, DiffServ, MPLS;
- 1.7.22 Roteador NAT interno para suportar os modos de roteamento e alternância;
- 1.7.23 **Não será permitido sistemas de software livre (Asterisk e Freeswitch), caso haja proposta será desclassificada.** A solução proposta deve ser de nível empresarial, com garantia pelo fabricante;
- 1.7.24 O suporte é responsabilidade da CONTRATADA para acionamentos e resoluções dos problemas e configurações, que deverão contemplar tanto o hardware, quanto o software da solução proposta;



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

- 1.7.25** A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica para operação dos sistemas e hardware e possuir em seu corpo técnico pessoa ou pessoal capacitado para suportar toda a solução proposta.
- 1.8** O licenciamento deverá ser perpétuo e ao final do contrato, toda solução de hardware e software será do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.
- 1.9** Software de Gestão de Atendimento:
- 1.9.1** Interface multiusuário com diferentes níveis de acesso;
- 1.9.2** Possibilidade de integração com sistema de gestão de pessoa para controle de usuários;
- 1.9.3** Possibilidade de integração com sistemas de BI, que deverá apresentar status das ligações, origem, destino, tempo da chamada, tempo de espera, se foram encerradas pelo atendente ou pelo usuário, quem realizou a chamada, etc.;
- 1.9.4** Detalhamento das ligações via interface web;
- 1.9.5** Licenciamento perpétuo incluso;
- 1.9.6** Filas de chamadas com várias configurações;
- 1.9.7** Distribuição automática de chamadas com base em habilidade e disponibilidade;
- 1.9.8** Mensagem de fila.
- 1.10** Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) inerente ao PABX:
- 1.10.1** Permitir a implementação de multisserviços com árvore de até 5 níveis;
- 1.10.2** Configuração de horários de atendimento e redirecionamento automático;
- 1.10.3** Permitir opcionalmente que determinadas mensagens sejam reproduzidas integralmente;
- 1.10.4** Permitir arquivos de áudios personalizados de acordo com a necessidade de fraseologia do cliente;
- 1.10.5** Operar com detecção de tom, sem uso de conversores externos;
- 1.10.6** Permitir a transferência para grupos de atendimentos, bem como para um atendente ou ramal específico;
- 1.10.7** Permitir tom de desconexão configurável para liberação automática da linha telefônica e da porta de atendimento quando o usuário desligar antecipadamente, houver queda de ligação ou término de consulta, ou prover sinalização automática de desconexão;
- 1.10.8** Permitir a alteração das árvores de navegação via interface Web;
- 1.10.9** Deve ser compatível com o PABX IP fornecido na solução;
- 1.10.10** Licenciamento perpétuo incluso.
- 1.11** Sistema de Gravação:
- 1.11.1** Gravação de todas as chamadas (entrantes e saintes) com indexação por ramal, data, hora e duração;
- 1.11.2** Informações de bilhetagem de todas as chamadas do sistema com indexação por ramal, data, hora e duração;
- 1.11.3** Armazenamento em formato criptografado;
- 1.11.4** Busca e reprodução via interface web;
- 1.11.5** Acesso restrito: Somente o setor de TI do HRTN poderá ter acesso a este recurso. Em caso de necessidade de acesso para suporte técnico externo, este deverá ser supervisionado pela equipe de TI do HRTN.
- 1.11.6** Licenciamento perpétuo incluso;



1.12 Sistema de tarifação para o PABX para no mínimo 1000 usuários, fornecido e instalado em hardware e sistema operacional fornecido pela CONTRATADA, se necessário.

1.13 Segurança, Monitoramento e Backup:

1.13.1 Suporte aos padrões de segurança TLS e SRTP; HTTPS, SSH, 802.1X;

1.13.2 O Sistema deverá ter suporte a SNMP V2 ou V3 e ser compatível com o sistema de monitoração Zabbix;

1.13.3 Backup automático da configuração do sistema e gravações com políticas de retenção personalizáveis;

1.13.4 A contratada deverá entregar um Plano de Gestão de Vulnerabilidades, detalhando como e com que frequência a solução será verificada contra novas ameaças;

1.13.5 Possibilidade de integração com sistemas de SIEM (Security Information and Event Management) para centralização de logs de segurança.

ITEM 2

3. Implantação de sistema de telefonia de voz sobre IP

5.1 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e configuração da solução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

5.2 Concluída as fases de instalação, a equipe técnica do Hospital Risoleta Tolentino Neves e da CONTRATADA realizarão os testes, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais;

5.3 A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Solução de Telefonia VoIP, mesmo que não previstos por este Termo de Referência;

5.4 Os produtos e equipamentos deverão ser instalados e configurados com a última versão estável de software/firmware disponibilizada pelo fabricante;

5.5 A coordenação dos processos de instalação e configuração dos produtos e equipamentos deverá ser executada por analista(s) certificado(s) pelo fabricante, capacitado(s) nos respectivos componentes da solução. A comprovação poderá ser solicitada pela CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos;

5.6 Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pelo setor de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.

5.7 Serviço de implementação, instalação e configuração da solução: a instalação inicial deverá ser presencial, nas dependências do Hospital Risoleta Tolentino Neves, no seguinte endereço: R. das Gabirobas, 1 - Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, Belo Horizonte/MG, de 08:00 às 17:00 horas.

5.8 A implantação da solução será supervisionada pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa.

5.9 A implementação deverá ser realizada por time especializado, incluindo profissionais para a gestão do projeto de implementação.

5.10 A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela a execução da implantação possui certificação válida emitida pelo fabricante ou carta emitida pelo fabricante autorizando a instalação do PABX proposto, assegurando o uso correto e eficiente do PABX durante a execução e suporte do projeto. Deverá comprovar também que o responsável pelo suporte técnico é funcionário da CONTRATADA e possui



capacidade técnica para a prestação do serviço. **Estes documentos devem ser entregues antes do início da execução contratual ao gestor do contrato.**

5.11 A certificação do profissional responsável ou carta emitida pelo fabricante garante que a solução será implantada de acordo com as melhores práticas do setor, mitigando riscos e assegurando a máxima eficiência da proteção. Além disso, a certificação atesta que o profissional possui conhecimento técnico atualizado sobre segurança da informação, permitindo não apenas a instalação adequada do software, mas também a correta configuração de políticas de segurança, integração com outras ferramentas de proteção e resposta eficaz a incidentes. Dessa forma, a presença de um profissional certificado na implementação e suporte da solução contribui diretamente para garantia e eficácia da solução adquirida e a continuidade operacional da organização.

5.12 Antes do início da implantação do projeto, a CONTRATADA deverá:

- F.** Fazer reunião de alinhamento, apresentação do escopo do projeto, elaboração da ata da reunião, gerenciamento de expectativas, planos de comunicação e requisitos necessários para implementação;
- G.** Realizar a coleta de todas as informações necessárias para elaboração da arquitetura de implementação;
- H.** Verificar se o ambiente atende a todos os requisitos de hardware, software e rack disponível no HRTN e, caso não atenda, a CONTRATADA deverá fornecer os itens;
- I.** Fazer a análise e definição da arquitetura de implementação, baseada nas melhores práticas de mercado em conjunto com a equipe de TI da CONTRATANTE;
- J.** Entregar documentação referente a arquitetura de Implementação para validação técnica.

ITEM 3

6 Dispositivos Telefônicos IP com tecnologia PoE – básico instalado:

6.1 Especificação do aparelho básico, totalizando 362 unidades instaladas com as seguintes características:

- 6.1.1** Suporte a PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at;
- 6.1.2** Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL.
- 6.1.3** Deve suportar o idioma inglês e, preferencialmente, o idioma português (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários, devendo ser entregue configurado preferencialmente nessa linguagem (português PT-BR).⁴
- 6.1.4** Deverá suportar no mínimo 2 contas SIP;
- 6.1.5** Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s A/μ law).
- 6.1.6** Dever suportar os Codec 's G.729 e/ou G.729AB.
- 6.1.7** Os terminais telefônicos devem ser 100% aderentes ao protocolo SIP (RFC 3261) e ter sua compatibilidade com todas as funcionalidades da central PABX ofertada atestada formalmente pelo proponente.
- 6.1.8** Deve possuir QoS IEEE802.1Q e IEEE802.1p, layer 3 ToS DSCP.
- 6.1.9** Deve possuir a capacidade de se autoconfigurar na rede e baixar automaticamente as configurações da central telefônica (configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de telefonia IP).
- 6.1.10** Deve suportar acesso a diretório corporativo via LDAP ou AD.
- 6.1.11** Deve suportar sincronização de hora e data com base em SNTP.
- 6.1.12** Deve suportar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x.
- 6.1.13** Deve possibilitar o passthrough para a estação de trabalho;



- 6.1.14 Deve possuir de forma nativa (integrado no equipamento) switch com 2 (duas) portas GIGA ETHERNET, uma para conexão da rede local e outra para a estação de trabalho, com separação de VLAN 's.
- 6.1.15 Deve suportar os protocolos IPv4 e IPv6.
- 6.1.16 Deve possuir entrada específica para Headset USB e/ou RJ-9, independente da porta do mono fone;
- 6.1.17 Deve possuir recurso de bloqueio automático do aparelho (Phone Lock);
- 6.1.18 Deve possuir o ajuste do volume do toque (ring), alto falante e do headset diretamente pelo teclado do telefone.
- 6.1.19 Deve ser totalmente compatível com o fabricante do PABX.
- 6.1.20 Deve permitir atualização de firmware e configurações por download automático.
- 6.1.21 O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração diretamente pelo seu teclado:
 - a) Desvio incondicional de chamadas.
 - b) Mensagem de voz;
 - c) Desvio de chamadas por não atendimento, em caso de sinal de ocupado ou quando indisponível;
 - d) Transferência de chamadas;
 - e) Discagem do último número;
 - f) Chamada em espera com aviso para o originador;
 - g) Captura de chamada de um grupo específico de ramais;
 - h) Retorno automático de chamadas;
 - i) Apresentação do número originador da chamada;
 - j) Conferência telefônica a três.
- 6.1.22 Deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa.
- 6.1.23 Deve possuir encriptação SIP TLS com AES 128 bits no próprio aparelho, sem a necessidade de módulos externos ou adaptadores.
- 6.1.24 Implementar RTP Control Protocol (RTCP) Extended Report (XR), de forma a proporcionar métricas para análise da qualidade das chamadas.

ITEM 4

- 7 Dispositivos Telefônicos IP com tecnologia PoE – avançado instalado
- 7.1 Especificação do aparelho avançado, com um mínimo de 8 unidades, apresentando as seguintes características:
 - 7.1.1 Conter todas as especificações do aparelho básico, especificados nos itens 1.7.1.1 a 1.7.1.24 constantes neste anexo.
 - 7.1.2 Display gráfico de tamanho 320x160-pixel colorido, no mínimo;
 - 7.1.3 Suporte a no mínimo 6 contas SIP



- 7.1.4** Suporte a chefe secretária e deve possuir teclas físicas ou virtuais para pelo menos as seguintes funções:
- a) Mensagens;
 - b) Headset;
 - c) Viva voz;
 - d) Rediscagem, retenção e transferência de chamadas;
 - e) Conferência telefônica;
 - f) Mudo;
 - g) Ajuste de volume.
- 7.1.5** Deve possuir agenda para até 1.000 (mil) entradas, com recursos de pesquisa/busca, importação e exportação de contatos.
- 7.1.6** Deve permitir configuração de “lista negra” (black list).
- 7.1.7** Deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu display.
- 7.1.8** Deve possuir toque de segunda chamada ou indicador luminoso.
- 7.1.9** Deve possuir recurso de rejeição de chamadas anônimas.
- 7.1.10** Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora.
- 7.1.11** Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração.
- 7.1.12** Deve permitir sua configuração pela interface da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente.

ITEM 5

8 Devem ser fornecidos no mínimo 50 Headsets adicionais, com entrada compatível com os dispositivos telefônicos ofertados de acordo com itens 3 e 4 para utilização a serem definidos pela CONTRATANTE.

ITEM 6

- 11** Softphones para Dispositivos Móveis com headset
- 11.1** Licenciamento mínimo para 100 usuários, para atendimento de demandas de trabalho remoto e mobilidade interna;
 - 11.2** Suporte ao protocolo SIP RFC 3261;
 - 11.3** Suporte a acesso remoto ao PABX sem VPN (com VPN a definir com a TI).
 - 11.4** Suporte aos Codecs G.711, G.729 ou G.729AB e Opus no mínimo;
 - 11.5** Compatibilidade com Windows, Android e iOS (disponíveis nas Lojas Oficiais Móveis);
 - 11.6** Suporte a chamadas seguras com criptografia (TLS/SRTP);
 - 11.7** Fornecer 100 headsets com compatibilidade de entrada via USB.



ITEM 7

- 12** Manutenção Preventiva e Corretiva:
- 12.1** Manutenção preventiva **trimestral**, com relatórios técnicos detalhados;
 - 12.2** Coordenar a implementação de patches de software específicos do cliente;
 - 12.3** Planejar a inclusão de novas facilidades no ambiente de produção;
 - 12.4** Avaliar performance do ambiente de produção com proposição de ajustes quando necessário;
 - 12.5** Atendimento aos chamados técnicos referente à plataforma que esteja instalada e em produção;
 - 12.6** Análise de logs, análise de incidentes, alarmes e eventos necessários para a resolução de problemas na plataforma.

ITEM 8

- 13** Suporte Técnico
- 13.1** O suporte e atendimento a chamados técnicos deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - 13.2** A resolução dos chamados abertos diante do Suporte Técnico da CONTRATADA deve seguir os parâmetros dispostos no Anexo II que trata do Acordo de Nível de Serviço (SLA)
 - 13.3** A Contratada deverá disponibilizar peças de reposição durante o período contratual.
 - 13.4** Manter estoque mínimo de 5% e não inferior a 2 unidades de aparelhos telefônicos, nas dependências da contratante, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência para substituição rápida e posterior reposição pela contratada.
 - 13.5** A reposição de aparelhos telefônicos deverá ocorrer em até 7 dias corridos.
 - 13.6** A Contratada deverá manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante.

ITEM 9

- 14** Treinamento Técnico:
- 14.1** Treinamento técnico completo para a equipe de TI do HRTN sobre toda a solução contratada, visando a autonomia na administração e suporte;
 - 14.2** O treinamento deverá ser na modalidade presencial em Belo Horizonte MG;
 - 14.3** A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático do treinamento em português;
 - 14.4** O treinamento deverá ser ministrado para no mínimo 5 participantes;
 - 14.5** A carga horária mínima deverá ser de 40 Horas.

ITEM 10

- 15** Operação Assistida:
- 15.1** Instalação completa, incluindo configuração de servidores, URA, ramais e dispositivos;
 - 15.2** Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução;
 - 15.3** Configuração dos Troncos SIP;



Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

- 15.4 Configuração do Sistema (permissões, facilidades de ramal e facilidades de sistema);
 - 15.5 Testes de homologação e validação funcional;
 - 15.6 Operação assistida por, no mínimo, 30 dias após a ativação e estabilização do ambiente. Caso ainda haja falhas durante a implantação, o prazo para a operação assistida deve ser reiniciado;
 - 15.7 É imprescindível que haja toda a preparação do ambiente antes da virada para o novo sistema de telefonia em implementação.
 - 15.8 Na fase de implantação, toda configuração, criação de acessos e instalação de equipamentos deverão ser realizados pela contratada.
 - 15.9 As configurações dos Gateways, que se forem necessárias, deverão ser realizadas pela contratada;
 - 15.10 Deverá ser disponibilizada documentação da solução com, no mínimo, a identificação dos equipamentos ofertados, modelo e número de série, além de catálogos/manuais dos equipamentos comprovando as funcionalidades solicitadas.
- A solução deverá ser compatível com o seguinte cenário, mas não se limitando:
 - e) Número de linhas: 500
 - f) Número de links E1: 2
 - g) Operadora atual: Blink Telecom
 - h) Número de canais para ligação simultânea: 60 canais bidirecionais divididos em dois E1.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B9E-FB35-2C03-0C34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANA VIANA PINTO COELHO (CPF 936.XXX.XXX-34) em 09/04/2026 12:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRENO LUIZ FIDELIS COSTA (CPF 079.XXX.XXX-01) em 09/04/2026 14:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES (CPF 058.XXX.XXX-02) em 10/04/2026 10:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/0B9E-FB35-2C03-0C34>